



**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
**CNPJ 08.024.822/0001-14**



Goiânia, 15 de Dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº 049/2016**

Dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO.

O **Presidente do CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do seu Estatuto e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Fed. nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto Fed. nº 6.907/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII do artigo 70, do Estatuto do CONFEF;

**CONSIDERANDO** o inciso XVII do artigo 76, do Estatuto do CONFEF;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

**CONSIDERANDO** o XVII do artigo 36, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

**CONSIDERANDO** Portaria CONFEF nº 227/2016;

**CONSIDERANDO** Portaria TCU nº 196/2015;

**CONSIDERANDO** as deliberações na reunião plenária do dia 14 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF14/GO-TO, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes e/ou demais designados pela Diretoria do CREF14/GO-TO, quando para representação do CREF14/GO-TO, que se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução.

**§ 1º** - Considera-se efetivo exercício das funções quando os Membros da Diretoria, os Conselheiros, os integrantes do quadro de pessoal e representantes designados pelo CREF14/GO-TO, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF14/GO-TO.



**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde a pessoa tem exercício e/ou reside.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de origem, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º** - O valor da diária, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, resta fixado em:

**TABELA I: Dos valores da diária dentro da 14ª Região – Goiás e Tocantins**

| Cargo                                                     | Valor – R\$ |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais | R\$ 440,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível superior      | R\$ 400,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível médio         | R\$ 360,00  |
| Ocupantes de cargo em comissão                            | R\$ 400,00  |
| Ocupantes de função gratificada                           | R\$ 400,00  |

**TABELA II: Dos valores do auxílio representação e ajuda de custo dentro da 14ª Região – Goiás e Tocantins**

| Cargo                                                     | Valor – R\$ |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais | R\$ 220,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível superior      | R\$ 200,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível médio         | R\$ 180,00  |
| Ocupantes de cargo em comissão                            | R\$ 200,00  |
| Ocupantes de função gratificada                           | R\$ 200,00  |

**TABELA III: Dos valores da diária fora da jurisdição da 14ª Região – Goiás e Tocantins**

| Cargo                                                     | Valor – R\$ |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais | R\$ 700,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível superior      | R\$ 600,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível médio         | R\$ 550,00  |
| Ocupantes de cargo em comissão                            | R\$ 600,00  |
| Ocupantes de função gratificada                           | R\$ 600,00  |

**TABELA IV: Dos valores do auxílio representação e ajuda de custo fora da jurisdição da 14ª Região – Goiás e Tocantins**

| Cargo                                                     | Valor – R\$ |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais | R\$ 350,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível superior      | R\$ 300,00  |
| Funcionários enquadrados na tabela de nível médio         | R\$ 275,00  |
| Ocupantes de cargo em comissão                            | R\$ 300,00  |
| Ocupantes de função gratificada                           | R\$ 300,00  |

**§ 2º** - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:



**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
**CNPJ 08.024.822/0001-14**



- a) Sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de origem;
- b) No dia de retorno à sede de origem;
- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

**Art. 3º** - As diárias serão pagas de uma só vez.

Parágrafo único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do CREF14/GO-TO, ou a quem for por esta delegada tal competência por Portaria.

**Art. 4º** - Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (nos termos do Anexo II do 5.992/2006 com suas alterações), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF14/GO-TO.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF14/GO-TO.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2017, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções CREF14/GO-TO nº 046/2015, 039/2014, 033/2013, 28/2012, 019/2011, 013/2010 e 006/2009.

**Jovino Oliveira Ferreira**  
**Presidente**  
**CREF 000598-G/GO**